MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS:77003424000134

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS:77003424000134
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Prudentopolis, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS:77003424000134
Dados: 2023.11.07 16:20:32 -03'00'

Diário oficial eletrônico do município de PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

TERÇA - FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Edição 2676
11 páginas

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:
PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler
VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Luiz Felipe Daciuk
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczarouski Schon
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Emerson José Koupak
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: Alex Fabiano Garcia
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Nathaly Tauany Filla
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Carlos Stasiw
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos
CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000
Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91
email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br
VEREADOR: Lademiro Budnik - Presidente
VEREADOR: Éder Marlon Schwab - Vice-Presidente
VEREADOR: Claudinei Beló - 1º Secretário
VEREADOR: Carlos Alberto Wolski - 2º Secretário
VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches
VEREADOR: Carlos Alberto Mielnik
VEREADOR: Claudio Michalczuk
VEREADOR: Elder Pontarollo Junior
VEREADOR: Adão Kostecki Primo
VEREADOR: Ambrósio Dovhi
VEREADOR: Ivo Proczikevicz
VEREADOR: Joacir Bobato
VEREADOR: Mauricio Bosak

DECRETOS

DECRETO Nº 591/2023

"Designa servidor para a função que menciona, e determina outras providências".

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme o protocolado sob nº 10977/2023;

DECRETA

Art. 1º. Fica designado o servidor **Aleksander Pedrinho Denczuk**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Dentista*, para responder, sem ônus ao Município, como Cirurgião Dentista Auditor, juntamente com o Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, exclusivamente para os encaminhamentos do setor de Odontologia.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 07 de novembro de 2023.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 592/2023

"Designa servidores para comporem a Comissão Interinstitucional de Avaliação de Desempenho dos Professores da rede municipal de ensino, e determina outras providências".

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme o protocolado sob nº 10959/2023;

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados os servidores a seguir nominados para comporem a Comissão Interinstitucional de Avaliação de Desempenho dos Professores da rede municipal de ensino, que ocorrerá de 20 a 24 de novembro de 2023:
I- Ana Cristina G. dos S. Antonio - Representante da Secretaria Municipal de Educação (cargo efetivo);
II- Joanice Chomen Klosz - Representante da Secretaria Municipal de Educação (cargo efetivo);
III- Dione de Fátima Mosquer - representante da APP (Associação dos Professores do Paraná);
IV- Gilmara Miketchen Lucaski - Representante do Conselho Municipal da Educação;
V- Joana Rosa Melnik Casiano - Representante do Conselho Municipal da Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 07 de novembro de 2023.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 593/2023

"Designa servidores para comporem a Comissão Escolar de

Avaliação de Desempenho dos professores da rede municipal de ensino, e determina outras providências".

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme o protocolado sob nº 10960/2023;

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados os servidores, nominados no anexo único, para comporem a Comissão Escolar de Avaliação de Desempenho dos professores da rede municipal de ensino, que ocorrerá de 20 a 24 de novembro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 07 de novembro de 2023.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

ANEXO

COMISSÃO ESCOLAR DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

INSTITUIÇÃO	INTEGRANTES DA COMISSÃO
Representantes da Secretaria Municipal de Educação de cargo efetivo	Ana Cristina G. dos S. Antonio
Representante da APP – Associação dos Professores do Paraná	Dione de Fátima Mosquer
Representante do Conselho Municipal da Educação	Gilmara Miketchen Lucaski
Escola Municipal Tiradentes	Diretora: Cecilia Sermatiuk Pedagoga: Iracema Gardasz Professora: Bernadete Bodnar
Escola Municipal Severo Agibert	Diretora: Marilda Machado Da Silva Pedagoga: Maria Ivete Poczenek Tondello Professora: Sueli Patalo
Escola Municipal Benedito José Pinto	Diretora: Silvana Do Nascimento Professora: Sandra Mara Menon Professora: Angelita Rossetin Bini
Escola Municipal Favo De Mel	Diretora: Josélia Maria Caciano Kulik Pedagoga: Celia Terezinha Krevei Gresele Professora: Edirlene Ap. Pereira Machado
Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	Diretora: Neide Pontarolo Barboza Pedagoga: Naiara Do Amaral B. Da Silva Professora: Janaina Da Graça Bueno Rodrigues
Escola Municipal Rose Valderez Guimarães Boiko	Diretora: Maria Kulek Pechefist Pedagoga: Sue-Lhen Moleta Professora: Janice Hartwig
Escola Municipal Coronel José Durski	Diretora: Lourdes Mara Czuy Lich Pedagoga: Fernanda Dos Santos Professora: Lucilene Antoniu
Escola Municipal Marcos Antoniu	Diretora: Andressa De Oliveira Kawka Pedagogo: João Hulhak Sobrinho
Escola Municipal do Campo de Rio D' Areia Rosa Ogg	Diretora: Taiane Maria Sarachman Professora: Claudineia Gaiocha
Escola Municipal do Campo de Tijuco Preto	Diretora: Marina Gelinski Chulek Pedagoga: Maria Irene V. Chelski Professora: Marlene Basniak
Escola Municipal do Campo de Linha Esperança	Diretora: Neuza Luzia Marinhak Zdebski Pedagoga: Marcia Grabove Kozechen Professora: Amelia Romanhuk Schirlo
Escola Municipal Clotilde dos Santos Gomes	Diretora: Lucicleia K. Atamanzuk Pedagoga: Eliziane Maria Charnei Professora: Carla G. L. Marconato
Escola Municipal Canuto Guimarães	Diretora: Suzana Bobalo Kuczer Pedagoga: Silvia Regina Verez Matuchenez Professora: Ana Paula Westemberg (Manhã) Professora: Maria Madalena Sembaluk (Tarde)
Escola Municipal Professor Açyr Cavali Da Luz	Diretora: Osni Labiak Pedagoga: Bruna Emanuela Penteado Ribeiro Professora: Maria Silvana Zdebski
Escola Municipal do Campo de Jesuíno Marcondes	Diretora: Tatiana Ap. Rogenbauer Pedagogo: Sergio Luiz Kutzmy Professora: Marcia Dos Santos
CMEI Josefina Luiza Agibert	Diretora: Marcia Terezinha Batista Chociai Pedagoga: Sandra Luisa Traczuk
CMEI Elizabete Woidelo Pontarollo	Diretora: Vera Aparecida De Souza Pedagoga: Olga Bobalo Schparyk Professora: Regina Kulik França
CMEI Nossa Senhora das Graças	Diretora: Dione De Fátima Mosquer Professora: Joaninha Petel
CMEI Antonina Piascki Mehl - Cmei Tia Antonia	Diretora: Joana Preslak Barboza Pedagoga: Giselly Luana Zilch Bueno Da Silva
CMEI Luiza Oçoski Thomé	Diretora: Neuza Regina Mazur Krik Professora: Marizete Kereliu
CMEI Santa Luzia	Diretora: Tereza Matuchenez Dos Santos Pedagoga: Lucia Bogdanovicz
CMEI Zilda Arns	Diretora: Joana Mariza Pauluk Pedagoga: Avani Terezinha Bahri Professora: Denilly Tatiany Bini Cavassim
CMEI Mãe Honorina	Diretora: Leidiani Marcela Charnei Garbachevski Pedagoga: Thelma Aparecida Kovaliv Professora: Maria Lurdes Doroch Pauloski

DECRETO Nº 594/2023

"Dispõe sobre a Comissão de Recebimento de Materiais, bens e equipamentos, no âmbito da administração direta do Município de Prudentópolis e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o recebimento de materiais e equipamentos no Município de Prudentópolis, bem como as atribuições da Comissão de Recebimento de Materiais e equipamentos;

CONSIDERANDO que devem ser estabelecidos critérios para o recebimento de materiais.

DECRETA

Da comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos

Art. 1º- Fica instituída a comissão de Recebimento de Materiais Bens e equipamentos, a qual compete receber os materiais ou bens adquiridos por meio de processo licitatório, no âmbito da administração direta do Município de Prudentópolis.

Art. 2º- Recebimento é o ato pelo qual o material ou bem adquirido é entregue ao Município no local previamente designado.

Parágrafo Único- O recebimento do material ou bem não implica, necessariamente, a aceitação, transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora.

Art. 3º- A comprovação do recebimento é constituída pela assinatura de quem de direito no documento fiscal e serve apenas como ressalva ao fornecedor para os efeitos da transferência de responsabilidade tratada no artigo anterior, bem como para aferir a data efetiva da entrega do material.

Art. 4º- Aceitação é o ato pelo qual a Comissão de Recebimento de Materiais -CRM declara no Termo de Recebimento e Aceitação haver recebido e aceito o bem que foi adquirido, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação deste, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, Contrato de Aquisição ou outros instrumentos, na forma do disposto no art. 140. da Lei 14133/2021.

Art. 5º- O recebimento de materiais ou bens de valor superior ao limite estabelecido pela Lei nº 14133/2021 e suas alterações deverão ser confiados a uma comissão de no mínimo 3 (três) membros designados e nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º- A Comissão no mínimo deverá será composta por 1 (um) Presidente, e por 2 (dois) membros.

Art. 7º- Compete à Comissão de Recebimento de Materiais receber materiais ou bens permanentes adquiridos pelo município de Prudentópolis por meio de compra, conforme o disposto no art. 140. da Lei 14133/2021.

Parágrafo Único -São atribuições da Comissão de Recebimento de Materiais:
I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
II - Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do Contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-la, se necessário, ao exame de órgãos oficiais de Metrologia e Controle de Qualidade;
III - Expedir termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material, conforme o caso;
IV - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos;
V - Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado, sempre que mantiver sua decisão.
VII – Realizar o cadastramento e controle dos bens classificados como patrimônio do município
VIII – Realizar o controle dos contratos firmados pelo município para aquisição de materiais e bens.

Art. 8º- Os materiais ou bens permanentes adquiridos pelo Município deverão, obrigatoriamente, passar pela verificação e cadastramento realizado pelo Departamento de Patrimônio, com o devido lançamento no sistema próprio e colocação de etiqueta de identificação do bem, sendo liberado para a secretaria solicitante somente após a realização dos procedimento necessários.

Art. 9° - O recebimento de bens permanentes e materiais de consumo, em virtude de compra, divide-se em provisório e definitivo.

§ 1º. Considera-se provisório o recebimento quando da entrega do material pelo fornecedor.

§ 2º. Considera-se definitivo o recebimento após a declaração de aceitação de que trata o art. 4º deste decreto.

Art. 10° - O recebimento provisório não implica a aceitação do material ou bem permanente.

Art. 11 - Quando, para a aceitação do material adquirido, for necessário conhecimento técnico em área específica, a Comissão de Recebimento de Materiais e equipamentos deverá solicitar à unidade técnica competente ou a órgão comprador a indicação de servidor(es) habilitado(os) para o respectivo exame técnico.

§ 1º. O prazo para exame técnico por aquisição referido no caput será de 5(cinco) dias úteis.

§ 2º- Inexistindo pessoas habilitadas no quadro permanente, poderá a Comissão recorrer ao conhecimento técnico de servidores de outros órgãos.

Art. 12 - Ocorrendo a não aceitação do material ou bem por qualquer motivo, a Comissão de Recebimento de Materiais notificará o fornecedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da Notificação, proceder à regularização.

Art. 13 - Após a verificação da qualidade, quantidade e validade dos materiais adquiridos e estando estes de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento de Materiais e equipamentos deverá emitir o Termo de Recebimento e Aceitação.

Art. 14 - Nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle de patrimônio.

Art. 15 - Fica proibido o recebimento de qualquer tipo de material ou bem nas secretarias ou departamentos diversos à Central de Recebimentos, exceto medicamentos e materiais médico hospitalares, os quais poderão ser recebidos e armazenados diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, devido a sua guarda e manuseio específico.

Parágrafo Único- Nos casos de bens permanentes adquiridos pela Secretaria de Educação, os mesmos deverão passar previamente pelo procedimento de cadastramento de patrimônio do bem, mesmo que a secretaria possua local de recebimento e armazenamento próprio, ficando sob sua responsabilidade a comunicação ao departamento de patrimônio de eventuais bens entregues diretamente na Secretaria.

Art. 16 - Fica sob responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos o controle e manutenção dos contratos de aquisição de materias e bens, bem como prazos, saldos, possíveis aditivos e prorrogações.

Art. 17 - A requisição de compra de materiais e bens fica condicionada à análise e autorização da Comissão de Recebimento, a qual levará em consideração a necessidade de novas compras dependendo do saldo em estoque e espaço físico disponível no local.

Art. 18 - Ficam Designados os servidores Marli Stempniak, Claudinei Neves Deubatei, Anderson Lopes dos Santos, João Ediuvã Ignácio e Teodozio Stoski, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos

Art. 19 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 07 de novembro de 2023.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

PORTARIAS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 216/2023

"Prorroga a Licença por motivo de doença em pessoa da família concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 96, inciso II da Lei Municipal nº 1.975 de 27/06/2012, conforme parecer da Assistente Social e o protocolado sob nº 10149/2023 e 10439/2023;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, concedida a Servidora **Fernanda dos Santos**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora*, de 16/10/2023 a 04/11/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a data de início da licença.

Secretaria Municipal de Administração, 01 de novembro de 2023.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 218/2023

"Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico apresentado e perícia realizada;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Gisneli Cristina Chanivski**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora*, de 29/10/2023 a 30/11/2023.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 07 de novembro de 2023.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

Extrato de Dispensa de Licitação nº 087/2023
Motivação: Artigo 75, XV da Lei n° 14.133/2021.
Objeto: Contratação de empresa para execução de cursos de capacitação destinado aos usuários dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social em específico do Crás Volante nas comunidades do interior do Município.
Contrato nº 299/2023.
Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI.
Valor: R$ 52.787,20 (Cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).
Data: Prudentópolis, 11 de outubro de 2023.
Vigência: A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.
Gestor: A gestão do contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Célia Kaczarouski Schon.
Fiscal: A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo das servidoras Sra. Maria Alice Gomes e Sra. Paula Jordania Macarroni.

2º Termo Aditivo ao Contrato administrativo nº 018/2023, entre o Município de Prudentópolis e J. Kloster Engenharia Ltda, conforme licitação na modalidade Tomada de Preço nº 019/2022.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Considerando o protocolo nº 10354/2023, fica prorrogada a vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até 30 de abril de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
Fica prorrogada a execução do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até 29 de fevereiro de 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Prudentópolis, 20 de outubro de 2023.

3º Termo de Aditamento ao Termo de Fomento sob nº 001/2020 firmado entre o Município de Prudentópolis e Organização da Sociedade Civil Associação dos Faxinalenses e Agricultores Familiares de Tijuco Preto, Terra Cortada, Taboão e Bananal.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este termo tem por objeto o acréscimo de valores no percentual de 7,5% sobre o valor do repasse mensal, conforme informações constantes no protocolo 9929/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica acrescido o valor de repasse mensal, passando ao valor de R$ 23.607,00 (vinte e três mil, seiscentos e sete reais).
Parágrafo Único: O Plano de Trabalho fica alterado passando ao valor atualizado do repasse, bem como o cronograma de desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de fomento original.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Seja dada publicidade nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.019/2014.
Prudentópolis, 30 de outubro de 2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	507/2023
Pregão Eletrônico	079/2023
Objeto	Registro de Preços para aquisição de materiais de informática.
Contratada	ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
Valor	R$ 6.410,48 (seis mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e oito centavos).
Fiscal	A fiscalização ficará a cargo dos servidores Sr. Selmo Andrei Bobato, Sr. Douglas Giovani Oechsler e Sr. Luiz Fernando Kaue Prokoryniak.
Gestor	A gestão do contrato ficará a cargo dos secretários das pastas solicitantes.
Data	Prudentópolis, 05 de outubro de 2023.
Prazo de Vigência	A vigência das Atas de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	508/2023
Pregão Eletrônico	079/2023
Objeto	Registro de Preços para aquisição de materiais de informática.
Contratada	M & B COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME.
Valor	R$ 9.965,84 (nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
Fiscal	A fiscalização ficará a cargo dos servidores Sr. Selmo Andrei Bobato, Sr. Douglas Giovani Oechsler e Sr. Luiz Fernando Kaue Prokoryniak.
Gestor	A gestão do contrato ficará a cargo dos secretários das pastas solicitantes.

Data	Prudentópolis, 05 de outubro de 2023.
Prazo de Vigência	A vigência das Atas de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	385/2023
Pregão Eletrônico	090/2023
Objeto	Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).
Contratada	NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS E SEGURANÇA LTDA.
Valor	R$ 3.508,46 (Três mil, quinhentos e oito e quarenta e seis centavos).
Fiscal	A fiscalização ficará a cargo dos servidores: - Thiago Henrique Paizani, Emerson José Koupak e Elis Maiara Aparecida Sandeski, para a Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura (assinam no processo nº 2346/2023); - Emerson José Koupak para a Secretaria Municipal de Esportes e Recreação; - Erica Moleta Bini, para a Secretaria Municipal de Saúde; - Silvane Kiczevi dos Santos, para a Secretaria Municipal de Assistência Social (assina no processo nº 2633/2023); - Rubens Turra e Marcelo S. Stadler, para a Secretaria Municipal de Agricultura (assinam no processo nº 2636/2023); - Willian Marcelo Charnei, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente; - Paulo Roberto Alves de Ramos e Sérgio Xavier Pereira, para a Secretaria Municipal de Turismo (assinam no processo nº 2638/2023; - Glauco dos Santos Capetini, para a Secretaria Municipal de Planejamento e Obras; - Sandra Mara Viana e Amanda Perbeline dos Santos, para a Secretaria Municipal de Cultura.
Gestor	A gestão ficará a cargo dos Secretários das Pastas demandantes.
Data	Prudentópolis, 09 de agosto de 2023.
Prazo de Vigência	Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses.

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL
Ata de Registro de Preço nº 270/2023

O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo Prefeito o Sr. Osnei Stadler, brasileiro, casado, portador de RG nº 5.578.561-9/PR e inscrito no CPF sob nº 678.754.409-04, residente e domiciliado na Rua Capitão Francisco Durski Silva, nesta cidade, n°1049, nesta cidade, resolve **CANCELAR UNILATERALMENTE a ARP nº 270/2023 celebrada com S R DUTRA LTDA**, CNPJ nº 12.244.761/0001-78, estabelecida na Avenida Santa Catarina, nº 193, Bairro Zona 01, Cianorte – PR, CEP 87.200-157, fone (44) 3401-4160, e-mail: licitacao.lpc@gmail.com, representada pelo Sr. Sidinei Roberto Dutra, portador da Carteira de Identidade – CI nº 7.087.777-5 e inscrito no CPF sob nº 016.576.619-03, pelos motivos expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A Contratada firmou a ARP n° 270/2023 em 31 de maio de 2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 060/2023, cujo objeto é o "*Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para as diversas Secretarias Municipais".*

Conforme protocolo nº 7781/2023, aberto pela própria empresa, solicitando a desistência da ARP nº 270/2023, após ter realizado a sua assinatura. A empresa foi notificada em 27/07/2023 (Notificação nº 033/2023) da intenção da Administração em aplicar a sanção de Multa, Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município e o Cancelamento Unilateral da ARP, tendo, a empresa, apresentado manifestação, via e-mail, na data de 08/08/2023 alegando que "De acordo com os questionamentos a empresa S.R Dutra, conseguirá entregar sómente as pedras sanitárias solicitadas. Como já solicitado anteriormente em protocolo, a empresa agindo de boa fé, permace com o pedido de renuncia dos demais itens do pregão, pedimos desculpas pelo transtorno".

Houve análise da assessoria jurídica quanto a manifestação da empresa, tendo o assessor orientado "que seja aplicada a penalidade prevista no contrato, guardados os princípios da razoabilidade, informando que a decisão deve ser tomada pela autoridade superior". Remetido para decisão da autoridade superiora, o Sr. Prefeito Municipal decidiu pela aplicação das penalidades de cancelamento unilateral da ARP e Multa.

Assim sendo, conforme está previsto na Cláusula Décima Primeira, §1º, VI, VIII e IX da ARP, opera-se a partir desta data o Cancelamento Unilateral da Ata de Registro de Preço nº 270/2023.

Parágrafo Único: O cancelamento unilateral da ARP não exclui as penalidades a serem aplicadas conforme processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O cancelamento está fundamentado no disposto no artigo 79, II da Lei nº 8.666/93.

Prudentópolis – PR, 07 de novembro de 2023.

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 526/2023 para a presente licitação, que tem por objeto "Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis", referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 121/2023, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante na lei 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada por meio da plataforma eletrônica (Neosigner), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, sendo comunicada a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a realização da assinatura do referido documento.

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador). Na hipótese de nomeação de procurador, mediante apresentação de cópia da procuração e cópia dos documentos do procurador.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 526/2023, cientes da publicação da mesma após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 07 de novembro de 2023.

João E. Ignácio
Departamento de Licitações

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa ADEMAR BEGNINI EPP, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 527/2023 para a presente licitação, que tem por objeto "Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis", referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 121/2023, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante na lei 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada por meio da plataforma eletrônica (Neosigner), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, sendo comunicada a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a realização da assinatura do referido documento.

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador). Na hipótese de nomeação de procurador, mediante apresentação de cópia da procuração e cópia dos documentos do procurador.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 527/2023, cientes da publicação da mesma após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 07 de novembro de 2023.

João E. Ignácio
Departamento de Licitações

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa CAFE COLISEU LTDA, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 528/2023 para a presente licitação, que tem por objeto "Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis", referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 121/2023, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante na lei 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada por meio da plataforma eletrônica (Neosigner), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, sendo comunicada a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a realização da assinatura do referido documento.

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador). Na hipótese de nomeação de procurador, mediante apresentação de cópia da procuração e cópia dos documentos do procurador.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 528/2023, cientes da publicação da mesma após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 07 de novembro de 2023.

João E. Ignácio
Departamento de Licitações

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa M. E. GRAEBIN - ME, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 529/2023 para a presente licitação, que tem por objeto "Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis", referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 121/2023, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante na lei 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada por meio da plataforma eletrônica (Neosigner), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, sendo comunicada a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a realização da assinatura do referido documento.

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador). Na hipótese de nomeação de procurador, mediante apresentação de cópia da procuração e cópia dos documentos do procurador.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 529/2023, cientes da publicação da mesma após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 07 de novembro de 2023.

João E. Ignácio
Departamento de Licitações

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa OSMAIR RODRIGUES ME, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 530/2023 para a presente licitação, que tem por objeto "Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis", referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 121/2023, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante na lei 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada por meio da plataforma eletrônica (Neosigner), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, sendo comunicada a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a realização da assinatura do referido documento.

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador). Na hipótese de nomeação de procurador, mediante apresentação de cópia da procuração e cópia dos documentos do procurador.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 530/2023, cientes da publicação da mesma após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 07 de novembro de 2023.

João E. Ignácio
Departamento de Licitações

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 531/2023 para a presente licitação, que tem por objeto "Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis", referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 121/2023, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante na lei 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada por meio da plataforma eletrônica (Neosigner), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, sendo comunicada a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a realização da assinatura do referido documento.

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador). Na hipótese de nomeação de procurador, mediante

apresentação de cópia da procuração e cópia dos documentos do procurador.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 531/2023, cientes da publicação da mesma após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 07 de novembro de 2023.

João E. Ignácio
Departamento de Licitações

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 532/2023 para a presente licitação, que tem por objeto "Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis", referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 121/2023, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante na lei 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada por meio da plataforma eletrônica (Neosigner), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, sendo comunicada a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a realização da assinatura do referido documento.

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador). Na hipótese de nomeação de procurador, mediante apresentação de cópia da procuração e cópia dos documentos do procurador.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 532/2023, cientes da publicação da mesma após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 07 de novembro de 2023.

João E. Ignácio
Departamento de Licitações

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa VILLAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 533/2023 para a presente licitação, que tem por objeto "Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis", referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 121/2023, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante na lei 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada por meio da plataforma eletrônica (Neosigner), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, sendo comunicada a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a realização da assinatura do referido documento.

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador). Na hipótese de nomeação de procurador, mediante apresentação de cópia da procuração e cópia dos documentos do procurador.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 533/2023, cientes da publicação da mesma após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 07 de novembro de 2023.

João E. Ignácio
Departamento de Licitações

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa Z-SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 534/2023 para a presente licitação, que tem por objeto "Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis", referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 121/2023, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante na lei 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada por meio da plataforma eletrônica (Neosigner), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, sendo comunicada a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a realização da assinatura do referido documento.

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador). Na hipótese de nomeação de procurador, mediante apresentação de cópia da procuração e cópia dos documentos do procurador.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 534/2023, cientes da publicação da mesma após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 07 de novembro de 2023.

João E. Ignácio
Departamento de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
AVISO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa(s) para locação de caminhões basculantes, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, nas manutenções de vias decorrentes das fortes chuvas que afetaram o município e ocasionaram a situação emergencial declarada pelo Decreto nº 588/2023.

Item	Descrição	Und. De Medida	Qtd.	Valor Unitário
01	Locação de caminhão basculante com motorista habilitado, mínimo caçamba de 12 m³, mínimo 6x4, mínimo 160 cv, ano de fabricação não inferior a 2010, equipado com lona ou sombrite para cobertura de materiais, de acordo com as normas vigentes de trânsito, com pneus em bom estado. Equipado com tacógrafo e aparelho de GPS compatível com o sistema de monitoramento da Prefeitura. Combustível por conta da contratada. Com pneu estepe em perfeitas condições de uso.	KM	57.750	R$ 8,84

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: dia 08 de novembro de 2023, durante o horário de expediente, compreendendo os seguintes documentos:
- Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual;
- Cartão CNPJ;
- Negativas de Débitos em plena validade referentes aos débitos junto à União, Estado e Município;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Documento em que comprove que detém veículo que atende às especificações acima, e que o veículo encontra-se com os débitos devidamente quitados.

INFORMAÇÕES: junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, fone 0800 808 0130 ou junto à Secretaria de Transportes e Infraestrutura, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas

e das 13:00 horas às 17:00 horas.
JUSTIFICATIVA: Devido o estado emergencial do município, e a demanda de manutenções que afetam diretamente aos munícipes, convocamos os interessados a apresentar-se em posse da documentação descrita acima junto ao Departamento de Licitações.

CONVOCAÇÃO:
CONSTRUTORA VISCZAR
A empresa Construtora Visczar, detentora do Contrato nº 302/2023, é solicitada a comparecer à Secretaria de Transportes e Infraestrutura, localizada na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 54, dentro de um prazo de 48 horas, para receber orientações sobre o início dos serviços contratados. Isso ocorre devido à falta de sucesso nas tentativas anteriores de comunicação com a empresa e à necessidade emergencial do município de iniciar a prestação de serviços imediatamente. A falha em cumprir este prazo poderá resultar na rescisão do contrato.
Publique-se.

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Prudentópolis/PR

Lei Municipal nº2151/2015, alterada pela Lei Municipal nº2349/2018.

RESOLUÇÃO *AD REFERENDUM* CMDPI Nº 02, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe pela aprovação, *Ad Referendum*, da publicação do resultado das análises sobre as inscrições de habilitação para a eleição dos conselheiros representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, do Município de Prudentópolis-PR, para o biênio 2023-2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Prudentópolis/PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº2.151/2015, alterada pela Lei Municipal nº2.349/2018 e dá outras providências, e:

CONSIDERANDO que Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Prudentópolis/PR é composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, e que os representantes da sociedade civil serão eleitos em assembleia própria dentre as instituições, grupos e serviços de defesa e atendimento a pessoa idosa.

CONSIDERANDO a Resolução CMDPI Nº 05/2023 que dispõe sobre a composição da Comissão Temática Temporária responsável pela condução da Eleição para os representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, do Município de Prudentópolis-PR, para o biênio 2023-2025.

CONSIDERANDO a Resolução CMDPI Nº 08/2023 que dispõe pela homologação da Resolução *Ad Referendum* CMDPI Nº01/2023 e pela prorrogação dos períodos das etapas do cronograma do Regimento diante a Eleição para os representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, do Município de Prudentópolis-PR, para o biênio 2023-2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, *Ad Referendum*, a publicação do resultado das análises sobre as inscrições de habilitação para a eleição dos conselheiros representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, do Município de Prudentópolis-PR, para o biênio 2023-2025, conforme Anexo I da presente resolução.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 06 de novembro de 2023

Silmara A. Ternopilski
Silmara Aparecida Andreata Ternopilski
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Pessoa Idosa de Prudentópolis/PR

ANEXO I

SEGUE BAIXO A RELAÇÃO DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÕES E PARECER DA COMISSÃO, PARA HABILITAÇÃO NA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS-PR, PARA O BIÊNIO 2023-2025.

SEGMENTO REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL, DIRETAMENTE LIGADAS À DEFESA E AO ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA.

IDENTIFICAÇÃO	REPRESENTANTE	HABILITAÇÃO SOLICITADA	PARECER DA COMISSÃO
SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS – SOS	SILMARA APARECIDA ANDREATA TERNOPILSKI	CANDIDATA E VOTANTE	HABILITADA
	INÊS PETEL MAIER	CANDIDATA E VOTANTE	HABILITADA
LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO – ILPI DE PRUDENTÓPOLIS/PR	AILANA SUELLYN SYDORCZUK HALLMANN	CANDIDATA E VOTANTE	HABILITADA
	JOÃO CARLOS DOS SANTOS	CANDIDATO E VOTANTE	HABILITADO

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, USUÁRIOS DOS GRUPOS E DOS SERVIÇOS.

IDENTIFICAÇÃO	REPRESENTANTE	HABILITAÇÃO SOLICITADA	PARECER DA COMISSÃO
ASSOCIAÇÃO PASTORAL DA PESSOA IDOSA	ADILES JOVINA ZANGRANDE	CANDIDATA E VOTANTE	HABILITADA
	TEREZINHA ALMEIDA DOS SANTOS	CANDIDATA E VOTANTE	HABILITADA
ASSOCIAÇÃO ALBERTO ROTH	CRISTIANE LIZABETH DA SILVA	CANDIDATA E VOTANTE	HABILITADA
	CLAUDETE LIMA DA SILVA	CANDIDATA E VOTANTE	HABILITADA
SCFV – PESSOA IDOSA CENTRO PÚBLICO DE CONVIVÊNCIA ALVINO DE PAULA SANTOS	CECILIA KRATCZUK	CANDIDATA E VOTANTE	HABILITADA
	SANTINA SOARES CRIKOSKI DOLNEY	CANDIDATA E VOTANTE	HABILITADA

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação do AD REFERENDUM, qual estabelece á respeito da construção da UBS Tipo I para a comunidade de Barra Bonita.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;
Considerando aprovar AD REFERENDUM o pleito do Município de Prudentópolis para captação de recursos financeiros para a Construção de USB Tipo I na localidade de Barra Bonita, através de inscrição de Projeto no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) do Governo Federal;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o AD REFERENDUM á respeito da construção de UBS Tipo I para a Comunidade de Barra Bonita.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 06 de novembro de 2023.

Gustavo Luis de Cesaro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 026/2023 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 40, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe pela aprovação da composição da Mesa Diretiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para a gestão 2023-2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis – PR, no uso de suas atribuições legais

que lhe conferem a Lei Federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e de acordo com a Lei Municipal 2.143/2015, e;

CONSIDERANDO a eleição dos conselheiros representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Prudentópolis-PR, para a gestão 2023-2025.

CONSIDERANDO a deliberação na 10ª Reunião Ordinária do CMDCA de 2023, realizada no dia 07 de novembro de 2023, conforme ata nº10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a composição da Mesa Diretiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para a gestão 2023-2025.

Art. 2º – A Mesa Diretiva do CMDCA será composta pelas seguintes Conselheiras:
I – Presidente: Eri Fabiane Domingues de Souza, representante da Sociedade Civil.
II – Vice-Presidente: Vanderléia Schinemann, representante Governamental.
III – 1ª Secretária: Denise Uhren, representante da Sociedade Civil.
IV – 2ª Secretária: Cláudia Regina Gaiovicz, representante Governamental.

Art. 3º – Compete à Mesa Diretiva exercer as competências estabelecidas na Lei Municipal nº2.143/2015, e no Regimento Interno do CMDCA, bem como referendar e dar fiel execução às decisões tomadas no âmbito do colegiado.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 07 de novembro de 2023

ERI FABIANE DOMINGUES DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis-PR – Gestão 2023-2025

O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTES LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br